

EDITAL FAPESB 018/2014

**EDITAL DE APOIO AOS SISTEMAS LOCAIS DE INOVAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE
ENSINO SUPERIOR E CENTROS DE PESQUISA**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, Fundação de direito público, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, torna público e convoca pesquisadores vinculados às Instituições de Ensino Superior (IES) e Centros de Pesquisa interessados em submeter propostas para o presente Edital. Este Edital se submete, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, da Lei Federal nº. 10.973, de 02/12/2004, Lei Estadual nº. 11.174, de 09/12/2008, Lei Estadual nº 9.433/05, Decreto Estadual nº 9.266/04, demais dispositivos legais e regulamentares vigentes, em consonância com as orientações registradas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB (disponível em <http://www.fapesb.ba.gov.br>).

1. OBJETO DO EDITAL

O presente Edital tem como objetivo o apoio a propostas de implantação e fortalecimento de Sistemas Locais de Inovação em Instituições de Ensino Superior - IES e Centros de Pesquisa sediados no Estado da Bahia.

2. CARACTERÍSTICAS DO EDITAL

As propostas a serem submetidas a este Edital deverão ter como resultado final a implantação e o fortalecimento de Sistemas Locais de Inovação nas IES e Centros de Pesquisa.

Para efeito deste edital, entende-se como Sistema Local de Inovação, um ambiente que proporcione, de forma sistêmica, a disseminação da cultura empreendedora e da propriedade intelectual, o fortalecimento da gestão da política de inovação no âmbito das IES e Centros de Pesquisa, bem como, com os inventores independentes e o ambiente produtivo. Os referidos Sistemas devem incluir, obrigatoriamente, os Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT); e demais estruturas como, por exemplo, as incubadoras de empresas e de empreendimentos cooperativos e de economia solidária, empresas juniores, escritórios de projetos, estruturas de prospecção de oportunidades, e demais

organismos das IES e Centros de Pesquisa que venham estimular as trocas de informações e dos conhecimentos tácitos desenvolvidos no local, formalizar e adotar políticas e práticas para promoção e absorção da inovação, além de contribuir para fortalecer a gestão da inovação em tais instituições.

Desta forma, para efeito deste Edital, será considerado como o articulador do Sistema Local de Inovação nas IES e Centros de Pesquisa, os Núcleos de Inovação Tecnológica - NIT, que deverão demonstrar de forma sistêmica a capacidade de interlocução e interação com as demais instâncias de promoção da inovação existentes em suas instituições.

Para as propostas de implantação de SLI, cabe aos proponentes desenvolverem, e explicitarem, quais são as estruturas necessárias para a execução da sua política de inovação, incluindo também o seu modelo de funcionamento e como se dará a interação entre elas. Entende-se que as ações e o funcionamento de cada instância não devem ocorrer de forma isolada dentro da IES e Centros de Pesquisa e sim, que tais estruturas relacionadas ao processo de inovação, estabeleçam entre si uma atuação sistêmica.

Para as propostas de fortalecimento de SLI, cabe aos proponentes relatarem as ações desenvolvidas no âmbito dos seus Sistemas, descreverem a estrutura física e organizacional dos NIT e demais organismos vinculados à disseminação da cultura empreendedora e da propriedade intelectual, assim como apresentarem as suas políticas de propriedade intelectual aprovada pela instituição.

As propostas de implantação e fortalecimento devem buscar como **resultados a serem alcançados**, o aumento do número de pedidos e registros de propriedade industrial, o fortalecimento da política de propriedade intelectual, e ampla disseminação da cultura de empreendedorismo e de propriedade intelectual na instituição.

3. ELEGIBILIDADE

3.1. Proponente:

Poderão submeter propostas IES ou Centros de Pesquisa sediados no Estado da Bahia, representados **obrigatoriamente** pelos coordenadores dos Núcleos de Inovação Tecnológica - NIT, que devem possuir vínculo empregatício com as

instituições proponentes, denominados de coordenador do projeto.

Para as instituições que não possuem NIT implantado, o coordenador deve ser designado pelo representante máximo da instituição para assumir a coordenação do NIT a ser implantado.

O coordenador deverá ser indicado formalmente via ofício, conforme item 11.1, pelo representante máximo da instituição proponente.

3.2. Instituição gestora de recursos (opcional):

Opcionalmente, a instituição proponente poderá indicar uma fundação de apoio responsável pela gestão dos recursos vinculados ao projeto aprovado. Neste caso, as informações sobre essa instituição deverão ser enviadas à Fapesb no ato da contratação, caso o projeto seja aprovado.

3.3. Limitação da participação em propostas

3.3.1. Os projetos deverão ser voltados para o atendimento de toda a instituição e, portanto, cada IES ou Centro de Pesquisa apenas poderá estar envolvido em **uma** única proposta;

3.3.2. O coordenador indicado pela instituição proponente, somente poderá estar alocado em uma única proposta, mesmo que possua vínculo com mais de uma IES ou Centro de Pesquisa;

3.3.3. Somente serão elegíveis propostas cujo pesquisador, figurando como coordenador, não possua mais de 02 (dois) projetos de pesquisa vigentes, financiados exclusivamente pela FAPESB. Não serão computados para este limite os projetos de pesquisa em execução, com data final de vigência **até dezembro de 2014**.

OBS: Não fazem parte dessa condição as modalidades de concessão do Núcleo de Apoio Regular - Participação e Organização de Eventos, Auxílio Tese e Dissertação e Publicação Científica.

3.3.4. Não poderão submeter propostas os coordenadores e as instituições que tiveram apoios aos Sistemas Locais de Inovação, por meio do Edital 16/2013 ou em anos anteriores que foram contratados em 2013 e 2014.

3.3.5 As instituições que foram contempladas em Editais de Apoio a Sistemas Locais de Inovação nos anos anteriores deverão **obrigatoriamente** submeter

propostas de **fortalecimento do SLI** no formulário *on line*.

4. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA AS PROPOSTAS

As propostas apresentadas neste Edital correspondem ao **Plano Estratégico** institucional para implantação e fortalecimento do Sistema Local de Inovação, no que tange ações de apoio, orientação, assessoramento, capacitação e gestão da inovação nas IES e Centros de Pesquisa, como por exemplo, prospecção tecnológica, propriedade intelectual, transferência de tecnologia e empreendedorismo.

Assim, este Edital **não possui como objetivo** apoiar a implantação, ampliação, recuperação e/ou modernização de infraestrutura física dos laboratórios, oficinas, ateliês e empresas juniores e nem a compra de material de consumo, insumos e matéria prima para manutenção e uso destes. As propostas que tiverem estas características serão desclassificadas.

4.1. IMPLANTAÇÃO DE SLI

O Plano Estratégico para implantação e fortalecimento do SLI deverá conter:

- 4.1.1. Definição dos objetivos, geral e específico, da proposta;
- 4.1.2. Descrição da justificativa fundamentada para a necessidade da implantação do SLI na instituição;
- 4.1.3. Identificação do público alvo a ser alcançado com as atividades planejadas;
- 4.1.4. Listar a equipe executora do projeto informando seu nome completo, função no projeto e o *link* para o currículo na plataforma Lattes;
- 4.1.5. Descrição da capacidade, principais linhas de pesquisa e tecnologias da instituição com características inovadoras passíveis de transferência para o setor produtivo e de proteção intelectual, informando sobre os grupos de pesquisa, programas de pós-graduação, envolvimento em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P, D & I) e portfólio de tecnologias;
- 4.1.6. Planejamento das atividades necessárias para a implementação da política de inovação e de propriedade intelectual institucional;
- 4.1.7. Explicação de como se dará a inserção da política de inovação na missão e política institucional, assim como se dará a atuação junto aos pesquisadores;

- 4.1.8. Definição do fortalecimento de instâncias necessárias para a implantação e execução da política, bem como explicitação da atuação de forma sistêmica destas estruturas, o que inclui modelo de gestão, mecanismos gerenciais de execução, desenvolvimento de programas vinculados ao empreendedorismo, propriedade intelectual e gestão da inovação, atividades planejadas para cada instância, dentre outras ações;
- 4.1.9. Descrição da disponibilidade de estrutura física para a implantação do projeto;
- 4.1.10. Definição da disponibilidade e adequação de pessoal do quadro próprio da instituição proponente para execução das atividades relacionadas ao projeto;
- 4.1.11. Descrição de outras ações e medidas a serem adotadas pela instituição proponente em prol da implantação do seu Sistema de Inovação;
- 4.1.12. Apresentação de Plano de continuidade das ações previstas após o término da execução do projeto aprovado neste Edital;
- 4.1.13. Outras informações que o proponente considere relevantes para o Plano Estratégico, que não estejam contempladas nos itens anteriores.

4.2. FORTALECIMENTO DE SLI

O Plano Estratégico para fortalecimento do SLI deverá conter:

- 4.2.1. Definição dos objetivos, geral e específico, da proposta de fortalecimento;
- 4.2.2. Descrição da justificativa fundamentada para a necessidade de apoio ao fortalecimento do SLI na instituição;
- 4.2.3. Identificação do público alvo a ser alcançado com as atividades planejadas;
- 4.2.4. Listar a equipe executora do projeto informando seu nome completo, função no projeto e o link para o currículo na plataforma Lattes;
- 4.2.5. Listar o histórico dos pedidos de depósitos de patentes de invenção, modelo de utilidade, marcas, desenho industrial e registro de software a partir do ano de 2008;
- 4.2.6. Descrever o portfólio de tecnologias existentes na instituição com potencial para geração de inovações;
- 4.2.7. Descrever o histórico das ações mais relevantes e estratégicas realizadas pelo NIT com os apoios concedidos pela Fapesb por meio dos editais SLI anteriores, bem como de outras instituições;

- 4.2.8. Planejamento das atividades a serem realizadas para a fortalecimento da política de inovação e de propriedade intelectual institucional;
- 4.2.9 Planejamento das ações de disseminação da cultura de inovação, propriedade intelectual e empreendedorismo a serem realizadas junto aos pesquisadores;
- 4.2.10. Planejamento das atividades para o fortalecimento das instâncias de inovação existentes na instituição, bem como, explicitar como ocorre a atuação sistêmica destas estruturas;
- 4.2.11. Descrição da disponibilidade de estrutura física para a implantação do projeto e perspectiva de ampliação, quando for o caso;
- 4.2.12. Descrição da disponibilidade e adequação de pessoal do quadro próprio da instituição proponente para execução das atividades relacionadas ao projeto e perspectiva de ampliação, se for o caso;
- 4.2.14. Descrição de outras ações e medidas a serem adotadas pela instituição proponente em prol do fortalecimento do seu Sistema de Inovação;
- 4.2.15. Prospecção de novos parceiros do Sistema Local de Inovação;
- 4.2.17. Apresentação do Plano de continuidade das ações previstas após o término da execução do projeto aprovado neste Edital;
- 4.2.18. Outras informações que o proponente considere relevantes para o Plano Estratégico, que não estejam contempladas nos itens anteriores.

5. EQUIPE EXECUTORA:

A execução do projeto ficará a cargo da **Equipe Executora**, que deverá ter a participação de:

- Coordenador geral do projeto, que deve ser o coordenador do NIT (**obrigatório**);
- Gestores de instâncias de inovação das IES e Centros de Pesquisa, incluindo NIT, incubadoras, responsáveis por empresas juniores, escritório de projetos, unidades de prospecção tecnológica e demais organismos existentes ou criados com essa proposta vinculados à gestão da inovação nas instituições proponentes;
- Outros membros participantes do projeto que deverão ter as suas atividades identificadas.

Importante: Os membros envolvidos na proposta deverão ter seus currículos atualizados na Plataforma Lattes do CNPQ.

5.1. PAPEL E REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO

Cada IES ou Centro de Pesquisa deverá indicar, por meio do seu representante máximo, um coordenador, que obrigatoriamente deverá:

- 5.1.1. Ser o coordenador do NIT;
- 5.1.2. Possuir vínculo empregatício com a instituição proponente;
- 5.1.3. Ser responsável pela submissão da proposta, gestão do projeto e prestação de contas técnica junto à Fapesb;

5.2. Bolsas vinculadas ao projeto

Após as contratações dos projetos, os coordenadores serão os responsáveis pelo encaminhamento dos pedidos de implementações das bolsas, respeitando as quantidades e modalidades aprovadas no projeto. Caberá também ao coordenador o acompanhamento das atividades desenvolvidas e o monitoramento da entrega dos relatórios técnicos parciais e final pelos bolsistas.

Caso sejam destinadas bolsas aos membros da Equipe Executora, a identificação da bolsa (modalidade e quantidade de meses) para cada membro deverá estar explícita no formulário *on line* específico de submissão de proposta. Não serão concedidas bolsas para as pessoas que possuam vínculo empregatício.

Também é possível solicitar bolsas para atividades específicas, cujos bolsistas sejam selecionados após a aprovação do projeto. Nestes casos, não é necessária a indicação do nome do bolsista na fase de submissão da proposta, contudo deve ser pré-definida a modalidade e o prazo de vigência, assim como as funções dos bolsistas.

Antes do início das atividades do bolsista, o coordenador apresentará à Fapesb a documentação para recomendação do perfil, que deverá ser entregue **até o dia 10 (dez) do mês anterior a sua implementação**. A Fapesb realizará a análise da solicitação para identificação do atendimento dos requisitos da modalidade de bolsa e poderá **aprovar** ou **reprovar** o pleito.

No âmbito deste Edital, serão permitidas **até 02 (duas) substituições para cada bolsa aprovada**, mediante solicitação formal pelo coordenador do projeto e caso

exista uma justificativa relevante e estará sujeita a aprovação da FAPESB. As substituições de bolsistas, quando solicitadas durante a vigência do projeto, poderão ser aceitas ou não, a critério da FAPESB, e serão analisadas considerando o perfil do novo bolsista proposto evidenciado pela sua formação e pelo seu currículo, associado às atividades a serem desenvolvidas no projeto e exigências para a modalidade de bolsa requerida.

6. RECURSOS FINANCEIROS

A Fapesb alocará para o Edital recursos financeiros não-reembolsáveis no valor correspondente a **R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)**, através da Unidade Gestora 28.201, Projeto 19.571.128.2623; despesas correntes e de capital, Fonte 100, alocados no exercício orçamentário do ano de 2014 e subsequentes. Até 5% (cinco por cento) destes recursos poderão ser destinados aos custos operacionais com a avaliação e seleção das propostas encaminhadas.

As IES, caracterizadas como **Universidades**, poderão pleitear **até R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

As **demais modalidades** de IES e Centros de Pesquisa poderão pleitear **até R\$150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

7. ITENS APOIADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

7.1. Despesas de Capital:

- Aquisição de equipamentos e outros materiais permanentes (máquinas, aparelhos e mobiliário);
- Softwares;
- Aquisição de material bibliográfico.

7.2 Despesas Correntes:

- Material de consumo;
- Passagem, hospedagem e alimentação para viagens unicamente vinculadas ao desenvolvimento do projeto;
- Serviços de reforma e instalações;
- Serviço de terceiros pessoa física, exclusivamente, para pagamento de instrutores, tutores e professores em atividades de capacitação;

- Serviços de terceiros pessoa jurídica, que incluem, por exemplo: consultorias especializadas, capacitações;
- Diárias para servidores, **exclusivamente** para projetos oriundos das universidades estaduais.

7.3. Bolsas (especificações e requisitos no anexo 1)

- Bolsas de Inovação Tecnológica (ITEC) nos níveis 2 e/ou 3;
- Bolsa de Iniciação Tecnológica (IT) no nível 1;

7.4 Itens não apoiados

Não são permitidas despesas com:

- 7.4.1. Taxa de Administração, gerência ou similar;
- 7.4.2. Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- 7.4.3.. Pagamento contábil ou administrativo, incluindo despesa com contratação de pessoal da própria instituição;
- 7.4.4. Pagamento de serviços prestados por quaisquer servidores públicos ativos e/ou proponente beneficiado com recursos neste Edital;
- 7.4.5. Pagamentos de serviços de qualquer natureza a bolsistas da FAPESB durante a vigência da bolsa;
- 7.4.6. Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- 7.4.7. Pagamentos de salários ou complementação salarial de pessoal técnico ou administrativo;
- 7.4.8. Despesas gerais tais como luz, água e telefone.

7.5. Orientações sobre os recursos solicitados:

- 7.5.1. Além da seleção das rubricas acima, torna-se necessário a descrição detalhada do item apoiado solicitado, no formulário apropriado (formulário *on line*);
- 7.5.2. Não serão concedidas bolsas para pessoas que possuam vínculo empregatício;
- 7.5.3 O orçamento proposto deve conter, no mínimo, 30%, para pagamento das despesas correntes e de capital do orçamento total do projeto de SLI, exceto valores destinados às bolsas;
- 7.5.4. Os valores de bolsas, embora depositados diretamente para os bolsistas,

fazem parte do orçamento geral do projeto;

7.5.5. Após a vigência do projeto, os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital poderão ser doados/cedidos às instituições beneficiadas, de acordo com o que se estabelece a Resolução nº 01/09 da Fapesb.

8. CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas correspondem a recursos financeiros, infraestrutura, bens, serviços e/ou recursos humanos, desde que economicamente mensuráveis e que sejam investidos pelas instituições proponentes especificamente para a execução do projeto submetido no presente Edital.

No âmbito deste edital, são considerados como **itens obrigatórios de contrapartida**, os espaços físicos necessários para o funcionamento dos organismos propostos pelas IES e Centros de Pesquisa.

Será **obrigatória** a contrapartida em 30% (trinta por cento) referente à participação de **peçoal próprio** da Instituição na equipe executora, especialmente do coordenador do NIT, com a disponibilidade requerida para a execução do projeto.

Espera-se, que as instituições proponentes demonstrem o seu comprometimento em relação à execução das ações propostas, bem como na continuidade destas após a finalização dos recursos e bolsas deste Edital.

Além da exigência estipulada acima, serão admitidas como contrapartidas válidas e valorizadas no julgamento das propostas, embora não obrigatórias, os itens a seguir, que **devem ser apresentados de forma detalhada no local correspondente do formulário *on line***.

8.1. Recursos Financeiros:

8.1.1. Valores em reais a serem investidos pela instituição proponente;

8.1.2. Recursos captados de outras fontes de financiamento.

8.2. Bens:

8.2.1. Equipamentos;

8.2.2. Instalações;

8.2.3. Outros materiais permanentes.

8.3. Serviços:

8.3.1. Serviços de terceiros (pessoa física e/ou pessoa jurídica).

8.4. Recursos humanos destinados ao projeto:

8.4.1. Pessoal da instituição destinado à execução do projeto contabilizado pelo número de horas disponíveis para o projeto;

8.4.2. Bolsas fornecidas pela instituição destinadas à execução do projeto;

8.4.3. Estágios fornecidos pela instituição destinados à execução do projeto;

8.4.4. Cursos de capacitação destinados à execução do projeto.

9. CALENDÁRIO

EVENTOS	DATAS-LIMITE
Abertura do Edital	05/09/2014
Data de abertura do formulário <i>on line</i> para preenchimento da proposta	Dois dias úteis após recebimento da solicitação*
Data limite para solicitação de link para preenchimento da proposta no formulário.	13/10/2014
Data limite para submissão <i>on line</i> do formulário específico.	17:30h do dia 23/10/2014
Data limite para postagem das propostas ao endereço da Fapesb via Postal (Carta Registrada, SEDEX ou outro serviço expresso).	24/10/2014
Divulgação dos resultados**	11/12/2014
Apresentação de recursos à Fapesb	18/12/2014
Contratação dos projetos	A partir da 05/01/2015

* Caso o ofício enviado atenda a todas as exigências determinadas no item 11.1

** Datas podem ser alteradas pela Fapesb sem aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de informes divulgados no Portal da Fapesb (<http://www.fapesb.ba.gov.br>).

10. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ter prazo de execução de **até 24 (vinte e quatro) meses**.

Bolsas, em qualquer das modalidades contempladas pelo presente Edital, terão prazo de vigência final inferior a 02 (dois) meses da vigência do projeto para prestação de

contas final do bolsista.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A apresentação da proposta deverá conter os itens listados no **Formulário *on line*** específico para este Edital e seguir as etapas 01, 02, 03 e 04 descritas a seguir:

11.1 Etapa 1 – O representante máximo da IES ou Centro de Pesquisa deverá encaminhar à Fapesb - Diretoria de Inovação, um ofício manifestando o interesse em apresentar proposta no referido edital, **indicando o nome do coordenador do NIT, tipo de vínculo, carga horária a ser disponibilizada ao projeto, telefone e e-mail de contato da pessoa**. Além disso, deverá ser encaminhada a cópia do documento que comprove legalmente que o indicado como proponente é o coordenador do NIT (ex: portarias, nomeações, publicação oficial ou outros registros institucionais). A Fapesb, mediante informações constantes no ofício e documento de comprovação, encaminhará o Link para que o coordenador indicado realize o preenchimento da proposta no formulário *on line*.

11.2. Etapa 2 – Cadastro dos pesquisadores envolvidos no projeto e preenchimento do formulário *on line* via endereço eletrônico encaminhado pelos técnicos da Fapesb e o devido encaminhamento eletrônico:

11.2.1 Cadastro *on line* da instituição de vínculo do pesquisador proponente, caso ainda não tenha cadastro na Fapesb;

11.2.3 Cadastro *on line* do coordenador do projeto, caso ainda não tenha cadastro na Fapesb;

11.2.4 Cadastro *on line* de todos os demais membros da Equipe Executora, caso ainda não tenham cadastro na Fapesb;

11.2.5 Preenchimento do Formulário *on line* - Sistemas Locais de Inovação em IES e Centros de Pesquisa, enviado por link solicitado na Etapa 1. Este formulário *on line* é o modelo padrão de apresentação dos projetos para este Edital.

11.3. Etapa 3 – Além do envio eletrônico será obrigatória a apresentação de **02 (duas) cópias impressas** da proposta, devidamente encadernadas **em espiral e assinadas**, contendo, em cada uma delas, os itens listados a seguir, respeitando

a ordem indicada.

11.3.1 Formulário *on line* concluído (com número do pedido no cabeçalho) e impresso – Sistemas Locais de Inovação em IES e Centros de Pesquisa (o mesmo do preenchimento *on line*), **assinado pelo representante legal da instituição proponente e pelo coordenador do projeto;**

11.3.2 Cronograma de desembolso *on line* impresso;

11.3.3 Ofício da instituição proponente (assinado pelo seu representante legal) confirmando o **compromisso de desenvolvimento do projeto e garantindo as contrapartidas** que forem apresentadas na proposta (vide modelo de ofício no portal da Fapesb);

11.3.4 Ofício da instituição de vínculo do coordenador (assinado pelo seu representante legal) **indicando a carga horária que será dedicada pelo coordenador ao projeto** (vide modelo de ofício no portal da Fapesb);

11.3.5 Comprovante de vínculo entre coordenador e a instituição proponente (cópia do contracheque do coordenador do projeto ou declaração do setor de Recursos Humanos da instituição informando o tipo de vínculo empregatício do mesmo ou documentos similares comprobatórios);

11.3.6 Cópia do CPF, do RG e comprovante de residência do coordenador do projeto (**apenas em uma via**);

11.3.7 Cópia da minuta da política de propriedade intelectual e sua respectiva aprovação, apenas para as instituições que já obtiveram apoios anteriores por este edital.

Obs.: Não será necessário encaminhar o currículo lattes impresso da equipe executora. Entretanto, todos devem informar o link no formulário *on line* que direciona para o cadastro na plataforma, conforme mencionado nos itens 4.1.4 e 4.2.4.

11.4. Condições para aceitação das propostas:

11.4.1 Não será possível a complementação e/ou alteração do formulário após a conclusão do pedido, ainda que dentro do prazo;

11.4.2 As 02 (duas) vias encadernadas devem estar em um envelope lacrado, identificando o Edital a que se destina;

11.4.3 Apenas serão aceitas propostas que obedecerem a data limite de postagem

estipuladas no item 9;

11.4.4 As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente via Postal (carta registrada, SEDEX ou outro serviço postal expresso). Os envelopes devem ser identificados conforme descrição abaixo:

Edital Fapesb 018/2014 - Apoio a Sistemas Locais de Inovação em Instituições de Ensino Superior e Centros de Pesquisa

Pedido: XXXX/2014

Fapesb - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia

DI - Diretoria de Inovação

CDTE - Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico e Empreendedorismo

Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro – Federação

CEP 40.210-720 – Salvador - Bahia

11.5. Etapa 4

Esta etapa destina-se **exclusivamente** às IES e Centros de Pesquisa com propostas aprovadas neste Edital e consiste na apresentação dos documentos das **instituições proponentes e das Instituições gestoras de recursos** (caso haja) para consolidação do convênio, em prazo estipulado no item 9 deste Edital.

Documentação a ser entregue:

- 11.5.1. Comprovação de que a pessoa que assinará o Convênio detém competência para este fim específico;
- 11.5.2. Declaração, de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente transferidos;
- 11.5.3. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal);
- 11.5.4. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- 11.5.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;
- 11.5.6. Certidão Tabalhista
- 11.5.7. Cópia das Demonstrações Contábeis do último exercício;

- 11.5.8. Cópia do CPF e RG do representante legal;
- 11.5.9. Cópia do Certificado ou Comprovante do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS (para os casos de instituições proponentes filantrópicas).

Os documentos devem ser entregues em sua totalidade, não sendo possível consolidar a contratação com pendências de documentação, **seja da instituição proponente ou da fundação gestora (caso haja)**.

Somente serão contratados os projetos cujos coordenadores e instituições que estiverem **adimplentes** com a Fapesb e com o Governo do Estado da Bahia.

12. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Enquadramento

Todo projeto apresentado passará por um processo inicial de enquadramento, realizado pela equipe técnica da Fapesb. Esse processo de enquadramento tem como objetivo a verificação do atendimento de todos os itens exigidos pelo Edital. A apresentação dos documentos solicitados é indispensável para essa fase. Apenas as propostas enquadradas serão julgadas. Vide formulário de enquadramento no **Anexo 1** deste Edital.

12.2. Análise e Julgamento

Os projetos serão avaliados por consultores *ah doc* especializados residentes fora do Estado da Bahia, de acordo com os seguintes critérios:

- 12.2.1. Mérito e relevância da proposta no contexto dos objetivos do Edital;
- 12.2.2. Potencial de geração de resultados voltados à gestão da inovação e disseminação da cultura empreendedora e da propriedade intelectual nas IES e Centros de Pesquisa mediante planejamento das ações propostas;
- 12.2.3. Viabilidade do projeto: capacidade técnica, financeira e de infraestrutura das instituições proponentes em estruturarem e consolidarem os seus Sistemas Locais de Inovação;
- 12.2.4. Contrapartidas oferecidas pelas IES e Centros de Pesquisa, incluindo pessoal do quadro próprio e infra-estrutura disponível;
- 12.2.5. Consistência e coerência da proposta;
- 12.2.6. Adequação do orçamento proposto;

- 12.2.7. Adequação do cronograma de execução física;
- 12.2.8. Qualificação, competência, adequação e dedicação do coordenador, bem como da equipe executora do projeto;
- 12.2.9. Compromisso da instituição proponente em estruturar e consolidar seus Sistemas de Inovação e promover a sinergia entre os diversos organismos institucionais;
- 12.2.10. Histórico e competência da instituição proponente vinculada à gestão da inovação;
- 12.2.11. Estratégia de sustentabilidade das ações previstas.

13. RESULTADOS E CONDIÇÕES DOS APROVADOS

O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da Fapesb cabendo aos proponentes a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.

O Comitê Avaliador deste Edital, bem como a equipe técnica da Fapesb, reserva-se ao direito de realizar ajustes no orçamento solicitado, conforme orientações dos consultores *ah doc* e padrões estabelecidos pela Fapesb de modo a assegurar o equilíbrio dos valores aprovados para itens similares e de acordo com os preços praticados no mercado.

14. RECURSOS

Eventuais recursos contra a decisão da Fapesb deverão ser interpostos junto à sua Diretoria Geral, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado. Serão aceitos apenas recursos de propostas enquadrada e não classificada. Os recursos deverão ser apresentados em forma de ofício, ou documento equivalente e não poderão ser apresentados via e-mail. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes. Não serão aceitos recursos para as propostas: a) desenquadradas; b) classificadas e não contempladas e; c) contempladas para recorrer a ajustes orçamentários.

15. CONTRATAÇÃO DO PROJETO E REPASSE DE RECURSOS

15.1. A formalização do apoio ao projeto dar-se-á através de convênio a ser firmado entre a Fapesb, a instituição proponente e a instituição gestora de recursos (se houver).

15.2. O repasse dos recursos dar-se-á em **02 (duas) parcelas**, sendo a **primeira** paga após assinatura do instrumento legal e correspondente publicação no Diário Oficial do Estado.

Obs: O montante a ser pago na primeira parcela não poderá ultrapassar 60% do recurso total, excetuando-se deste os valores destinados às bolsas.

15.3. A **segunda** parcela será liberada, **mediante apresentação da prestação de contas financeira e relatório técnico parcial das atividades**, conforme procedimento constante no Manual do Pesquisador, disponível no portal da Fapesb.

15.4. Os recursos referentes às rubricas de despesas de capital e despesas correntes, exceto pagamentos de bolsas, serão transferidos para conta bancária aberta pela instituição conveniente (gestora de recursos ou a própria proponente), específica para fins de execução do projeto aprovado, ou por meio de descentralização de recursos, nos casos das instituições estaduais que não apresentem fundações gestoras de recursos.

15.5. Proponentes (coordenador e instituição) inadimplentes com a FAPESB e/ou com o Estado da Bahia não poderão firmar instrumento legal de apoio às propostas aprovadas no Edital. Neste caso, será dado o prazo de **10 (dias) dias úteis** após a publicação do resultado, para regularização da inadimplência. Caso os proponentes inadimplentes não regularizem seu status no prazo previsto, a proposta será desclassificada e outra proposta aprovada será convocada ao apoio, por ordem de classificação, caso exista.

15.6. Caso exista aprovação de bolsas, após a contratação dos projetos, o coordenador será responsável pelo encaminhamento do pedido de contratação dos bolsistas, respeitando a quantidade, as modalidades de bolsas aprovadas pelo processo de julgamento da proposta apresentada, os prazos e demais informações apresentados no item 5.2, deste Edital.

15.7. Caberá à Fapesb a homologação do pedido de contratação dos bolsistas em consonância com as suas normas e com os termos deste edital.

16. ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os projetos aprovados serão acompanhados por técnicos da Diretoria de Inovação

da Fapesb, através de visitas *in loco* pré-agendadas, relatórios técnicos e seminários de apresentação de resultados.

16.2. Reuniões entre os atores envolvidos no processo serão realizadas com o intuito de troca de experiências, de informações, maior articulação entre membros, bem como acompanhamento dos resultados alcançados.

16.3. Depois de concedido o apoio, o coordenador terá direito a 01 (um) remanejamento de recursos a cada 06 (seis) meses.

16.4 No âmbito deste edital não será permitido o remanejamento de modalidades de bolsas.

16.5. Neste Edital será permitida a substituição do coordenador desde que ocorra a mudança de coordenação do NIT, que deverá ser comprovada por portarias, nomeações, publicação oficial ou outros registros institucionais.

17. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da Fapesb reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais sobre o Programa, poderão ser obtidas pelo portal <http://www.fapesb.ba.gov.br>, pelo telefone (71) 3116-7624 / 7641 / 7683 / 7695, pelo e-mail empreendebahia@fapesb.ba.gov.br ou por meio de visitas pré-agendadas.

Endereço:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - Fapesb

Colina de São Lázaro, nº 203 – Federação. CEP-40.210-720 – Salvador-Bahia

Salvador, de de 2014.

Roberto Paulo Machado Lopes
Diretor Geral da Fapesb

ANEXO 1: FORMULÁRIO DE ENQUADRAMENTO

Nº do Pedido:		Instituição proponente:		
Valor do Pedido:	Valor de contrapartida:	Valor de bolsas:		
Coordenador do Projeto:				
Título do Projeto:				
1. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO		S	N	NA
1.1. Material entregue/enviado no prazo estabelecido no Edital FAPESB via postal.				
1.2. Material entregue / enviado em duas vias encadernadas.				
1.3. Proposta entregue concluída (com nº de pedido).				
1.4. Proposta entregue assinada pelo coordenador do projeto.				
1.5. Proposta entregue assinada pelo representante legal da Instituição proponente.				
1.6. Entregue cronograma de desembolso impresso				
2. DOCUMENTAÇÃO DE ENQUADRAMENTO		S	N	NA
2.1. Ofício da Instituição proponente (assinado pelo representante legal da instituição) confirmando o compromisso de desenvolvimento do projeto e garantindo as contrapartidas que forem apresentadas na proposta.				
2.2. Ofício da Instituição de vínculo do coordenador (assinado pelo representante legal da instituição) indicando a carga horária que será dedicada pelo coordenador ao projeto.				
2.3. Cópia do documento que comprove legalmente que o indicado como proponente é o coordenador do NIT.				
2.4. Cópia do Currículo Lattes do coordenador do projeto, impressa diretamente da Plataforma Lattes, do CNPQ.				
2.5. Cópia do Currículo Lattes dos demais membros da equipe executora.				
2.6. Comprovante de vínculo entre coordenador e a instituição proponente				
2.7. Cópia do RG do coordenador do projeto.				
2.8. Cópia do CPF do coordenador do projeto.				
2.9. Cópia de comprovante de residência do coordenador do projeto.				
2.10. Cópia da minuta da política de propriedade intelectual (para os casos de solicitação de apoio ao fortalecimento do SLI)				
3. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA ANÁLISE		S	N	NA
3.1. O coordenador submeteu apenas 01 (uma) proposta para este edital				
3.2. A Instituição submeteu apenas 01 (uma) proposta para este edital				
3.3. Coordenador foi contemplado nos Edital Fapesb 001/2010 ou 0006/2011 – SLI				
3.4. A Instituição foi contemplada no Edital Fapesb 001/2010 ou 006/2011 – SLI				
3.5. O valor solicitado pela IES, caracterizada como Universidade foi de no máximo R\$ 400.000,00 .				
3.6 O valor solicitado pelas demais modalidades de IES e Centros de Pesquisa foi de no máximo R\$ 250.000,00.				
3.7. A instituição proponente apresentou contrapartida obrigatória de espaço físico para funcionamento dos organismos propostos.				
3.8. A instituição proponente apresentou contrapartida obrigatória de participação de pessoal próprio da instituição na equipe executora.				

Parecer: _____

ENQUADRADO -

DESENQUADRADO -

Data: _____

Comitê Técnico

Comitê Técnico
ANEXO II

ORIENTAÇÕES SOBRE BOLSAS VINCULADAS AOS PROJETOS APROVADOS ATRAVÉS DO EDITAL FAPESB Nº 018/2014.

1. Informações Gerais

1.1 Requisitos do Orientador/Responsável Institucional: no âmbito deste Edital, o orientador ou responsável institucional corresponde ao Proponente do projeto apoiado (Coordenador);

1.2 O processo de seleção dos candidatos à bolsa será conduzido pelo coordenador do projeto;

1.3 Toda documentação do candidato à bolsa deverá ser entregue na FAPESB (Central de Atendimento ao Público – CAP) até o dia 10 (dez) do mês anterior a sua implementação;

OBS¹.: A não apresentação de todos os documentos solicitados, no prazo estabelecido pela Fundação, implicará no atraso/perda da concessão da bolsa.

OBS².: O bolsista só deverá iniciar suas atividades dentro do Projeto, obrigatoriamente, após publicação do seu Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado da Bahia.

1.4 A FAPESB será responsável pela aprovação final dos candidatos às bolsas;

1.5 Após cumpridos os trâmites, que resultaram na assinatura e publicação do Termo de Outorga de Bolsa, as parcelas serão repassadas até o quinto dia útil do mês seguinte a sua implementação, diretamente para a conta do bolsista;

1.6 Para cada bolsista aprovado será elaborado um Termo de Outorga (instrumento para formalização da concessão), a ser assinado pelo candidato à bolsa e coordenador do projeto, e devolvido à FAPESB para publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia;

1.7 Só serão aceitos pedidos de bolsa, relatórios técnicos, Termos de Outorga e declarações solicitadas, que contenham as **assinaturas originais**.

2. Duração e prazos da Bolsa

- 2.1 No âmbito deste Edital, deverão ser indicadas no projeto a quantidade, modalidade e duração das bolsas solicitadas;
- 2.2 Bolsas, em qualquer das modalidades contempladas pelo presente Edital, terão prazo de vigência final inferior a **02 (dois) meses da vigência final APROVADA do Projeto** ao qual estão vinculadas;
- 2.3 A não implementação da bolsa no prazo previsto no cronograma do projeto pode resultar em folga orçamentária, não podendo ser revertida para o mesmo;
- 2.4 Em caso de aditamento do prazo de vigência do projeto, as bolsas vinculadas não poderão ser prorrogadas, pois isso implicaria em aporte de recursos não previstos.

OBS.: Solicitamos total ATENÇÃO do coordenador do projeto no acompanhamento dos prazos para implementação das bolsas aprovadas, bem como a vigência final aprovada do Projeto e a quantidade de meses de bolsas cedidas.

3. Seleção dos bolsistas

- 3.1 O processo de seleção dos bolsistas é conduzido pelo Coordenador. Após sua conclusão, o Coordenador deve encaminhar à FAPESB a relação dos bolsistas selecionados, acompanhada da documentação necessária para implementação das bolsas, bem como a descrição dos critérios utilizados na seleção dos bolsistas;
- 3.2 A seleção deverá observar os requisitos mínimos definidos pela FAPESB para cada modalidade de bolsa.

4. Atividades dos bolsistas

- 4.1 Os bolsistas deverão ser inseridos nas atividades de desenvolvimento do projeto apresentado, de modo a contribuir para a execução das suas etapas e, paralelamente, para sua formação.

OBS.: Sob nenhuma hipótese, bolsistas devem desempenhar funções administrativas.

5. Suspensão da Bolsa

5.1 A não apresentação do relatório técnico parcial no prazo determinado implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando bolsista e coordenador do projeto em situação de inadimplência com a FAPESB.

6. Rescisão de Bolsa

6.1 Solicitamos aos coordenadores, que ao detectarem desinteresse do bolsista no desenvolvimento do Projeto e/ou descumprimento das atividades definidas, solicitem **imediatamente** a rescisão da bolsa;

6.2 Cabe à Coordenação do Projeto solicitar, formalmente à FAPESB, a rescisão da bolsa em que o bolsista descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício, durante a vigência da mesma.

7. Substituição de bolsistas

7.1 A substituição dos bolsistas indicados será aceita acompanhada de uma justificativa relevante. O coordenador deverá encaminhar à FAPESB o pedido de cancelamento da bolsa vigente, contendo a data da finalização;

7.2 Após o cancelamento, libera-se o link, onde poderá ser preenchido um novo pedido da bolsa a ser substituída;

7.3 Somente serão permitidas 02 (duas) substituições para cada bolsa aprovada;

7.4 A FAPESB realizará a análise do pedido e poderá aprová-lo ou não.

8. DESCRIÇÃO, REQUISITOS, DOCUMENTAÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS MODALIDADES DE BOLSAS VINCULADAS A ESTE EDITAL.

8.1 INICIAÇÃO TECNOLÓGICA 1 (IT1)

A modalidade desta bolsa destina-se a alunos de graduação ou profissionais técnicos de nível médio, formados a no máximo 03 (três) anos, para execução de pesquisas voltadas para o desenvolvimento tecnológico ou de inovação, sob a

supervisão de um orientador.

8.1.1 Requisitos do candidato à bolsa de IT1

Alunos de graduação

- Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar mínimo de nota 6 (seis) e apenas uma reprovação por disciplina;
- Ter concluído o 2º semestre do Curso de Graduação (para cursos semestrais) ou ter concluído o 1º ano do Curso de Graduação (para cursos anuais);
- Dedicar 20 (vinte) horas semanais ao projeto;
- Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa da FAPESB;
- Não ser beneficiado por outra bolsa de pesquisa, estágio ou similar, durante toda a vigência da bolsa da FAPESB.

Profissionais Técnicos de Nível Médio:

- Ter concluído o curso técnico há no máximo 03 (três) anos;
- Dedicar 40 (quarenta) horas semanais ao projeto;
- Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa da FAPESB;
- Não ser beneficiado por outra bolsa de pesquisa, estágio ou similar, durante toda a vigência da bolsa da FAPESB.

8.1.2 Documentos exigidos para implementação da bolsa IT1

- Ofício assinado (assinatura original) pelo Coordenador do Projeto solicitando a implementação da bolsa;
- Formulário *online* da bolsa (concluído, contendo nº do pedido), assinado pelo candidato à bolsa e coordenador do projeto (assinaturas originais);
- Cópia do documento de identidade do candidato à bolsa;
- Cópia do CPF do candidato à bolsa;
- Cópia do comprovante de residência do candidato à bolsa atualizado;
- Cópia do histórico escolar do candidato à bolsa;

- Comprovante de matrícula da graduação mais recente, assinado pela instituição (para candidatos à bolsa que são alunos de graduação);
- Currículo *Lattes* completo e atualizado do candidato à bolsa (impresso diretamente da Plataforma *Lattes*);
- Declaração atestando a carga horária semanal do candidato à bolsa no projeto, assinada pelo coordenador do Projeto e candidato à bolsa;
- Declaração da instituição onde serão desenvolvidas as atividades do bolsista, atestando que possui recursos e condições que garantam o desenvolvimento do projeto, assinada pelo representante legal da instituição (assinatura original);
- Declaração assinada (assinatura original) pelo candidato atestando:
 - 1) se é beneficiado por alguma bolsa;
 - 2) que tem conhecimento e se compromete a não beneficiar-se com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB (exceto bolsa de auxílio moradia ou equivalente).
- Declaração assinada (assinatura original) pelo candidato informando:
 - 1) se tem vínculo empregatício e/ou estatutário;
 - 2) que tem conhecimento e se compromete a **não adquirir** vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
- Extrato de conta bancária do Banco do Brasil, contendo números de agência e conta corrente, incluindo respectivos dígitos verificadores.

OBS: Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la. Caso o candidato não possua conta e deseje aguardar a análise do pedido da bolsa, este poderá encaminhar o extrato correspondente após aprovação, no prazo estipulado pela FAPESB.

8.1.3 Valor da mensalidade da bolsa de IT1

R\$ 400,00 (reais).

8.2 INOVAÇÃO TECNOLÓGICA 2 – ITEC2

Destina-se a contribuir para a alocação de recursos humanos qualificados em

projetos de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação desenvolvidos em instituições de ensino superior, empresas e/ou centros de pesquisa científica e/ou tecnológica, públicas ou particulares, sediadas no Estado da Bahia. Ter titulação de Mestre no campo do Projeto e experiência comprovada nos na área do Projeto.

8.2.1 Requisitos do candidato à bolsa ITEC2

- Pesquisador com titulação de Mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecida pela CAPES, com experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- Dedicar 40 (quarenta) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas;
- Não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa FAPESB (à exceção de Bolsa de Produtividade de Pesquisa do CNPq ou similar);
- Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa FAPESB;
- Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

8.2.2 Documentos exigidos para implementação da bolsa ITEC2

- Ofício assinado (assinatura original) pelo Coordenador do Projeto solicitando a implementação da bolsa;
- Formulário *online* da bolsa (concluído, contendo nº do pedido), assinado pelo candidato à bolsa e coordenador do projeto (assinaturas originais);
- Cópia do documento de identidade do candidato à bolsa;
- Cópia do CPF do candidato à bolsa;
- Cópia do comprovante de residência do candidato à bolsa atualizado;
- Cópia de documento que comprove a maior titulação do candidato à bolsa;
- Declaração atestando a carga horária semanal do candidato à bolsa no projeto, assinada pelo coordenador do Projeto e candidato à bolsa;
- Currículo *Lattes* completo e atualizado do candidato à bolsa (impresso diretamente da Plataforma *Lattes*);

- Declaração da instituição onde serão desenvolvidas as atividades do bolsista, atestando que possui recursos e condições que garantam o desenvolvimento do projeto, assinada pelo representante legal da instituição (assinatura original);
- Declaração assinada (assinatura original) pelo candidato atestando:
 - 1) se é beneficiado por alguma bolsa;
 - 2) que tem conhecimento e se compromete a não beneficiar-se com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB (exceto bolsa de auxílio moradia ou equivalente).
- Declaração assinada (assinatura original) pelo candidato informando:
 - 1) se tem vínculo empregatício e/ou estatutário;
 - 2) que tem conhecimento e se compromete a **não adquirir** vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
- Extrato de conta bancária do Banco do Brasil, contendo números de agência e conta corrente, incluindo respectivos dígitos verificadores.

OBS: Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la. Caso o candidato não possua conta e deseje aguardar a análise do pedido da bolsa, este poderá encaminhar o extrato correspondente após aprovação, no prazo estipulado pela FAPESB.

- Apresentar documentação que comprove a ausência de vínculo empregatício (cópia de carteira de trabalho).

8.2.3 Valor da mensalidade da bolsa de ITEC2

R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

8.3 INOVAÇÃO TECNOLÓGICA 3 – ITEC3

Destina-se a contribuir para a alocação de recursos humanos qualificados em projetos de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação desenvolvidos em instituições de ensino superior, empresas e/ou centros de pesquisa científica e/ou tecnológica, públicas ou particular, sediadas no Estado da Bahia. Ter

titulação de Especialista ou graduação conforme requisitos abaixo:

8.3.1 Requisitos do candidato à bolsa ITEC3

- Pesquisador com titulação de Especialista com experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, ou;
- Profissionais de Nível Superior há pelo menos dois anos, com pelo menos dois anos de experiência profissional e/ou com produção científica e/ou tecnológica relevante;
- Dedicar 40 (quarenta) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas;
- Não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa FAPESB (à exceção de Bolsa de Produtividade de Pesquisa do CNPq ou similar);
- Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa FAPESB;
- Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

8.3.2 Documentos exigidos para implementação da bolsa ITEC3

- Ofício assinado (assinatura original) pelo Coordenador do Projeto solicitando a implementação da bolsa;
- Formulário *online* da bolsa (concluído, contendo nº do pedido), assinado pelo candidato à bolsa e coordenador do projeto (assinaturas originais);
- Cópia do documento de identidade do candidato à bolsa;
- Cópia do CPF do candidato à bolsa;
- Cópia do comprovante de residência do candidato à bolsa atualizado;
- Cópia de documento que comprove a maior titulação do candidato à bolsa;
- Declaração atestando a carga horária semanal do candidato à bolsa no projeto, assinada pelo coordenador do Projeto e candidato à bolsa;
- Currículo *Lattes* completo e atualizado do candidato à bolsa (impresso diretamente da Plataforma *Lattes*);
- Declaração da instituição onde serão desenvolvidas as atividades do bolsista, atestando que possui recursos e condições que garantam o

desenvolvimento do projeto, assinada pelo representante legal da instituição (assinatura original);

- Declaração assinada (assinatura original) pelo candidato atestando:
 - 1) se é beneficiado por alguma bolsa;
 - 2) que tem conhecimento e se compromete a não beneficiar-se com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB (exceto bolsa de auxílio moradia ou equivalente).
- Declaração assinada (assinatura original) pelo candidato informando:
 - 1) se tem vínculo empregatício e/ou estatutário;
 - 2) que tem conhecimento e se compromete a **não adquirir** vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
- Extrato de conta bancária do Banco do Brasil, contendo números de agência e conta corrente, incluindo respectivos dígitos verificadores.

OBS: Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la; caso o candidato não possua conta aberta no BB e deseje aguardar a análise do pedido da bolsa, este poderá encaminhar o extrato correspondente após aprovação, em prazo estipulado pela FAPESB.

- Apresentar documentação que comprove a ausência de vínculo empregatício (cópia de carteira de trabalho).

8.3.3 Valor da mensalidade da bolsa de ITEC3

R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

OBS.: Havendo dificuldades na abertura da conta (corrente ou poupança) o candidato poderá solicitar à equipe técnica do Programa de Bolsas um ofício de encaminhamento para abertura de conta no Banco do Brasil.

Maiores informações referente às bolsas poderão ser obtidas no Programa de Bolsas, através dos emails: projeto.bolsasinovacao@fapesb.ba.gov.br /

coord.bolsas@fapesb.ba.gov.br ou telefones: 71 3116-7669/3116-7617.

ANEXO 5: GLOSSÁRIO

Contrapartida – recursos financeiros ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pela instituição proponente ou parceira.

Fonte: Edital Fapesb 017/2010

Empreendimentos Solidários – considera-se empreendimento de economia solidária a

organização que possua as seguintes características:

- a) São organizações coletivas (associações, cooperativas, empresas autogestionárias, grupos de produção informal), suprafamiliares, cujos sócios são trabalhadores urbanos ou rurais. Os que trabalham no empreendimento são, na sua quase totalidade, proprietários ou co-proprietários, exercendo a gestão coletiva das atividades e da colocação dos seus resultados.
- b) São organizações econômicas singulares ou complexas. Ou seja, deverão ser consideradas as organizações de diferentes graus ou níveis, desde que cumpridas às características acima identificadas. As organizações econômicas complexas são as centrais de associação ou de cooperativas, complexos cooperativos, redes de empreendimentos e similares.
- c) São organizações permanentes (não são práticas eventuais).
- d) São organizações que realizam atividades econômicas de produção de bens, de prestação de serviços e de comercialização (compra, venda e troca de insumos, produtos e serviços). Tais atividades econômicas devem ser permanentes ou principais, ou seja, a “razão de ser” da organização.

Fonte: Edital Fapesb 017/2010

Empresas Juniores – As empresas juniores são constituídas pela união de alunos matriculados em cursos de graduação em instituições de ensino superior, organizados em uma associação civil com o intuito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento do país e de formar profissionais capacitados e comprometidos com esse objetivo.

Fonte: Confederação Brasileira de Empresas Juniores

Escritório de Projetos – É uma unidade que possibilita incrementar a qualidade de condução dos projetos, através da estruturação e implantação de processos e métodos de gestão, simultaneamente com o acompanhamento dos projetos e o suporte efetivo às equipes na execução das funções de gestão, para que os projetos atinjam os objetivos requeridos pelos negócios.

Fonte: <http://www.projectsmart.co.uk/>

Incubadora de Empresas- Uma incubadora de empresas é um ambiente flexível e encorajador onde é oferecida uma série de facilidades para o surgimento e crescimento de novos empreendimentos. Além da assessoria na gestão técnica e empresarial da empresa, a incubadora oferece a infra-estrutura e serviços compartilhados necessários para o desenvolvimento do novo negócio, como espaço físico, salas de reunião, telefone, fax, acesso à internet, suporte em informática, entre outros. Dessa forma, as incubadoras de empresas geridas por órgãos governamentais, universidades, associações empresariais e fundações são catalisadoras do processo de desenvolvimento e consolidação de empreendimentos inovadores no mercado competitivo. Com base na utilização do conhecimento profissional e prático, os principais objetivos de uma incubadora de empresas estão na produção de empresas de sucesso e na criação de uma cultura empreendedora.

Fonte: ANPROTEC.

Instituição gestora de recursos - Fundação de apoio responsável pela gestão dos recursos, vinculados ao projeto aprovado. A Universidade poderá delegar as demandas financeiras às fundações, que oferecem competência e pessoal especializado para a realização de cotações, compras, enfim, para a gestão financeira do projeto.

Lei de Inovação Estadual – Lei nº 11.174 de 09 de dezembro de 2008, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo no Estado da Bahia e dá outras providências.

Lei de Inovação Federal – Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) – Núcleo ou órgão constituído por uma ou mais Universidade com a finalidade de gerir sua política de inovação.

Sistema de Inovação – Sistema Nacional, Regional ou Local de Inovação pode ser visto como uma rede de instituições dos setores público (universidades, centros de P&D, agências governamentais de fomento e financiamento, empresas públicas e estatais, dentre outros) e privado (empresas, associações empresariais, ONGs, etc) cujas atividades e interações geram, adotam, importam, modificam e difundem novas tecnologias, sendo a inovação e o aprendizado seus aspectos cruciais.

Fonte: FINEP.